



# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)

Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br)

CNPJ: 51.500.627/0001-42

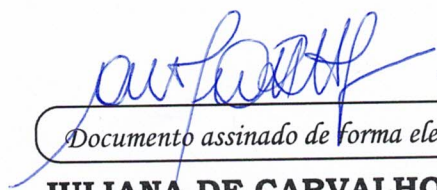
## **COMUNICADO Nº 0002/2023**

**JULIANA DE CARVALHO PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Lutécia, recebeu no dia 19 de julho de 2023, o Processo TC-002878.989:20-1, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas às contas do exercício de 2020, do Executivo Municipal e comunica a todos os interessados, que o referido processo ficará à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, no prazo de sessenta (60) dias, conforme preceitua o artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Lutécia.

Câmara Municipal de Lutécia, 20 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

  
*Documento assinado de forma eletrônica*  
**JULIANA DE CARVALHO PINTO**  
**Presidente**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**PARECER**

**TC-002878.989.20-1**

**Prefeitura Municipal:** Lutécia.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Eduardo Giroto.

**Advogado(s):** Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359), Igor Vicente de Azevedo (OAB/SP nº 298.658) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**EMENTA: “CONTAS MUNICIPAIS. CONCESSÃO DE ABONO PROVOCANDO AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL EM PERÍODO VEDADO PELA LEI FISCAL. PARECER DESFAVORÁVEL”.**

Aplicação total no ensino 33,29% (mínimo 25%). Investimento no magistério – verba do FUNDEB 97,97% (mínimo 60%). Total de despesas com FUNDEB 100,00%. Investimento total na saúde 26,16% (mínimo 15%). Transferências à Câmara Atestada a regularidade (limite 7%). Gastos com pessoal 52,98% - limite prudencial (máximo 54%). Resultado da execução orçamentária Superávit 0,69% - R\$ 133.113,42. Resultado financeiro Superávit - R\$ 1.211.138,38. Restrições de último ano de mandato – despesas Cobertura monetária nos 02 últimos quadrimestres – art. 42 LRF - Em ordem. Publicidade e propaganda oficial - Relevado. Despesas de pessoal nos últimos 180 dias – Irregular.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 08 de março de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2020 da **Prefeitura Municipal de Lutécia**.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no aludido voto.

Determinou o envio de cópias do mencionado voto ao Ministério Público Estadual, para ciência do apontamento pertinente ao aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 dias de mandato; bem como a avaliação das correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora**

CCCCM-33